



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS DE HEMODINÂMICA, REALIZADOS NO CENTRO DE CARDIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE RORAIMA – CCDI/RR, POR REQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O **ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. sob o n.º **84.012.012/0001-26**, por meio da **Secretaria de Estado Saúde** situada a Rua Madri, n.º 180 - Bairro Aeroporto, com doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde xxxxxxxxxxxx, com CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, conforme Decreto xxxxxxxxxxxx de xx de xxxx de xxxx, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, C.N.P.J xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, podendo ser encontrado no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato para **AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS DE HEMODINÂMICA, REALIZADOS NO CENTRO DE CARDIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE RORAIMA – CCDI/RR, POR REQUISIÇÃO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo SEI n.º 20101.009985/2022.21** e que se regerá pela **Lei n.º 14.133**, de 1º de abril de 2021; **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; **Lei n.º 8.080**, de 19 de setembro de 1990; **IN 58**, de 08, de agosto de 2022; **IN 65**, de 07, de julho de 2021; **Portaria n.º 38**, de 08 de janeiro de 2015; **Decreto Federal n.º 11.462/23**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços; pelos termos da proposta vencedora, e **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º: XXX/XXX**, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS DE HEMODINÂMICA, REALIZADOS NO CENTRO DE CARDIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE RORAIMA – CCDI/RR, POR REQUISIÇÃO**, conforme Termo de Referência (Ep.[9870784](#)).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. O Objeto a ser Contratado em **Regime de Consignação** são os constantes do ANEXO I do Termo de Referência e conforme tabela abaixo elencada:

ITEM	CATMAT	UND	DESCRIÇÃO	QTD	DIVISÃO DE COTAS	
					CRITÉRIO DE DISPUTA	QUANT. COTAS
1	357242	UND	AGULHA PUNÇÃO, COMPRIMENTO 7, DIÂMETRO 18, ESTERELIDADE ESTÉRIL, TIPO USO	288	EXCLUSIVA	288

			DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P/ PUNÇÃO PERCUTÂNEA, MATEIAL AÇO INOXIDÁVEL			
2	242898	UND	CONJUNTO INTRODUTOR ARTERIAL, TIPOVENOSO, COMPONENTES GUIA INTRODUTÓRIA/BAINHA E VÁLVULA HEMOSTÁTICA, COMPRIMENTO 11, ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 FR	120	EXCLUSIVA	120
3	232895	UND	CONJUNTO INTRODUTOR ARTERIAL, TIPOVENOSO, COMPONENTES GUIA INTRODUTÓRIA/BAINHA E VÁLVULA HEMOSTÁTICA, COMPRIMENTO 11 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 FR	144	EXCLUSIVA	144
4	232896	UND	CONJUNTO INTRODUTOR ARTERIAL, TIPOVENOSO, COMPONENTES GUIA INTRODUTÓRIA/BAINHA E VÁLVULA HEMOSTÁTICA, COMPRIMENTO 11, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 7 FR	24	EXCLUSIVA	24
5	392679	UND	CONJUNTO INTRODUTOR ARTERIAL, TIPOVENOSO, COMPONENTES GUIA INTRODUTÓRIA/BAINHA E VÁLVULA HEMOSTÁTICA, COMPRIMENTO 11, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 9 FR	12	EXCLUSIVA	12
6	309944	UND	CONJUNTO INTRODUTOR ARTERIAL, TIPO FEMURAL, PERCUTÂNEO, COMPONENTES BAINHA, VÁLVULA, ARAMADO, C/ ACESSO LATERAL, COMPRIMENTO 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 11 FR, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	12	EXCLUSIVA	12
7	390289	UND	INTRODUTOR (BAINHA), TIPO MULTIFINALIDADE, DIÂMETRO 6, COMPRIMENTO 45, APLICAÇÃO P/ HEMODINÂMICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PONTA RADIOPACA, REVESTIDO PTFE, ACESSÓRIOS FIO GUIA 0,038', HIDROFILICO, ARAMADO, COMPONENTES VÁLVULA ANTIRREFLUXO, C/ DILATADOR INTERNO	24	EXCLUSIVA	24
8	397302	UND	INTRODUTOR (BAINHA), TIPO LONGO, C/VÁLVULA HEMOSTÁTICA E TUBO INJETOR, DIÂMETRO 6, COMPRIMENTO 70, APLICAÇÃO PROCEDIMENTOS PERCUTÂNEOS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL ARAMADO, REVESTIMENTO INTERNO PTFE, ACESSÓRIOS COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,038', COMPONENTES PONTA RETA FLEXÍVEL, RADIOPACA	12	EXCLUSIVA	12
9	390293	UND	INTRODUTOR (BAINHA), TIPO MULTIFINALIDADE, DIÂMETRO 7, COMPRIMENTO 45, APLICAÇÃO P/ HEMODINÂMICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PONTA RADIOPACA, REVESTIDO PTFE, ACESSÓRIOS FIO GUIA 0,038', HIDROFILICO, ARAMADO, COMPONENTES VÁLVULA ANTIRREFLUXO, C/ DILATADOR INTERNO	12	EXCLUSIVA	12
10	397324	UND	INTRODUTOR (BAINHA), TIPO LONGO, C/VÁLVULA HEMOSTÁTICA E TUBO INJETOR, DIÂMETRO 7, COMPRIMENTO 70, APLICAÇÃO PROCEDIMENTOS PERCUTÂNEOS,	12	EXCLUSIVA	12

			ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTAVEL, MATERIAL ARAMADO, REVESTIMENTO INTERNO PTFE, ACESSÓRIOS COMPATÍVEL C/ FIOGUIA 0,038', COMPONENTES PONTA RETA FLEXÍVEL, RADIOPACA			
11	394615	UND	CATETER P/ INTERVENÇÃO, TIPO DE CATETER DIAGNÓSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO MATERIAL POLIURETANO, TIPO PONTA PIG TAIL, TIPO CURVA ANGULADA, CALIBRE EXTERNO 5, COMPRIMENTO 100, COMPONENTE 1 PONTA FLEXÍVEL RADIOPACA	24	EXCLUSIVA	24
12	SEM CATMAT	UND	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO VERTEBRAL;- DIAMETRO DE 04 E 05FR: EM NYLON; REVESTIDO INTERNAMENTE COM COBERTURA HIDROFILICA;- PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA;- MEDINDO 110 (+/- 20)CM.	60	EXCLUSIVA	60
13	SEM CATMAT	UND	CATETER P/INTERVENÇÃO, TIPO DE CATETER DIAGNÓSTICO, TIPO MATERIAL CORPO DE MALHA DE AÇO, C/ NAILON E POLIURETANO, TIPO PONTA MULTIPROPÓSITO CALIBRE EXTERNO 5, COMPRIMENTO 100 (+/- 10), COMPONENTE CONTROLE DE TORQUE 1:1, COMPONENTE 1 PONTA FLEXÍVEL RADIOPACA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	24	EXCLUSIVA	24
14	428976	UND	CATETER P/ INTERVENÇÃO, TIPO DE CATETER DIAGNÓSTICO, TIPO MATERIAL CORPO DE MALHA DE AÇO, C/ NAILON E POLIURETANO, TIPO PONTA MAMÁRIA, CALIBRE EXTERNO 5, COMPRIMENTO 100 (+/- 10), COMPONENTE CONTROLE DE TORQUE 1:1, COMPONENTE 1 PONTA FLEXÍVEL RADIOPACA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	60	EXCLUSIVA	60
15	397000	UND	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO SIM 1, 2 E 3;- DIAMETRO DE 4 E 5 FR:- EM NYLON; REVESTIDO INTERNAMENTE COM COBERTURA HIDROFILICA;- PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA;- MEDINDO 100 (+/- 10) CM.	24	EXCLUSIVA	24
16	390703	UND	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO BENTSON: - DIAMETRO DE 4 E 5F;- EM NYLON;- REVESTIDO INTERNAMENTE COM COBERTURA HIDROFILICA;- PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA;- COM COMPRIMENTO DE 100 (+/- 10 CM)	24	EXCLUSIVA	24
17	429515	UND	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO KMP COMP. DE 65 A 100 (+/- 10) CM E DIAMETRO 4 E 5 FR, PARA USO COM FIO GUIA 0,035 a 0,038"	24	EXCLUSIVA	24
18	397282	UND	CATETER PARA INTERVENÇÃO, TIPO DE CATETER DIAGNÓSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO MATERIAL NYLON E MALHA AÇO INOXÍDAVEL TRANÇADO, TIPO CURVA CURVA VTK 1, CALIBRE EXTERNO 5, COMPRIMENTO 125 (+/- 10), COMPONENTE 1 PONTA FLEXIVEL RADIOPACA, CARACTERÍSTICA ADICIONALS/ EMENDAS, APLICAÇÃO PROCEDIMENTO ANGIOGRÁFICO	12	EXCLUSIVA	12
19	397016	UND	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO HEAD HUNTER (H1): - DIAMETRO DE 4 E 5 FR ; - EM NYLON; REVESTIDO INTERNAMENTE COM COBERTURA HIDROFILICA;- PONTA	60	EXCLUSIVA	60

			RADIOPACA E ATRAUMÁTICA;- COM COMPRIMENTO DE 100 (+/- 10 CM).			
20	397013	UND	CATETER DIAGNÓSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO COBRA, CURVAS 1, 2 E 3, COMP. DE 60 (+/- 10) e 100 CM, COM 5 E 6 FR, PARA USO COM FIO GUIA 0,035"	24	EXCLUSIVA	24
21	397018	UND	CATETER PARA INTERVENÇÃO, TIPO DE CATETER DIAGNÓSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO MATERIAL NYLON E MALHA AÇO INOXIDÁVEL TRANÇADO, TIPO PONTA HEAD HUNTER 1, CALIBRE EXTERNO 5, COMPRIMENTO 65, COMPONENTE C/ FUIROS LATERAIS, COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,038, COMPONENTE 1 PONTA ATRAUMÁTICA, RADIOPACA DE TUNGSTÊNIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RESISTENTE A DOBRAS, APLICAÇÃO ANGIOGRÁFICA	60	AMPLA	45
22	397018	UND	CATETER PARA INTERVENÇÃO, TIPO DE CATETER DIAGNÓSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO MATERIAL NYLON E MALHA AÇO INOXIDÁVEL TRANÇADO, TIPO PONTA HEAD HUNTER 1, CALIBRE EXTERNO 5, COMPRIMENTO 65, COMPONENTE C/ FUIROS LATERAIS, COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,038, COMPONENTE 1 PONTA ATRAUMÁTICA, RADIOPACA DE TUNGSTÊNIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RESISTENTE A DOBRAS, APLICAÇÃO ANGIOGRÁFICA		COTA	15
23	303306	UND	FIO GUIA, TIPO HIDROFÍLICO, DIÂMETRO 0,035, MATERIAL NITINOL, FORMATO ROAD RUNNER C/SLEEP COAT, COMPRIMENTO 260, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL	120	AMPLA	90
24	303306	UND	FIO GUIA, TIPO HIDROFÍLICO, DIÂMETRO 0,035, MATERIAL NITINOL, FORMATO ROAD RUNNER C/SLEEP COAT, COMPRIMENTO 260, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL		COTA	30
25	310377	UND	FIO GUIA, TIPO HIDROFÍLICO, DIÂMETRO 0,035, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO SUPER RÍGIDO, COMPRIMENTO 260, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO LUNDERQUIST	12	EXCLUSIVA	12
26	422491	UND	FIO GUIA, TIPO AMPLATZ, DIÂMETRO 0,035, MATERIAL TEFLONADO, FORMATO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 260, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL	12	EXCLUSIVA	12
27	384562	UND	FIO GUIA, TIPO HIDROFÍLICO, DIÂMETRO 0,018, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TEFLONADO, FORMATO PONTA RETA, COMPRIMENTO 300, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL	120	AMPLA	90
28	384562	UND	FIO GUIA, TIPO HIDROFÍLICO, DIÂMETRO 0,018, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TEFLONADO, FORMATO PONTA RETA, COMPRIMENTO 300, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL		COTA	30
29	303303	UND	FIO GUIA, TIPO HIDROFÍLICO, DIÂMETRO 0,014, MATERIAL NITINOL, FORMATO ROAD RUNNER	120	EXCLUSIVA	120

			C/SLEEP COAT, COMPRIMENTO 260, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL			
30	402737	UND	CATETER P/ INTERVENÇÃO, TIPO DE CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO 135, COMPONENTE COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,014 - CATETER P7 INTERVENÇÃO TIPO DE CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO 135 A 150, COMPONENTE COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,014, OVER THE WIRE, DIÂMETRO DO BALÃO DE 2,0 A 3,5MM	120	AMPLA	97
31	402737	UND	CATETER P/ INTERVENÇÃO, TIPO DE CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO 135, COMPONENTE COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,014 - CATETER P7 INTERVENÇÃO TIPO DE CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO 135 A 150, COMPONENTE COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,014, OVER THE WIRE, DIÂMETRO DO BALÃO DE 2,0 A 3,5MM		COTA	23
32	363178	UND	CATETER BALÃO, MATERIAL VIALON, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COMPRIMENTO 135, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVER THE WIRE, DIMENSÕES BALÃO 5 X 60MM, ACESSÓRIOS C/ GUIA 0,035 - CATETER BALÃO MATERIAL VIALON, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COMPRIMENTO 135, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVERTHE WIRE, DIMENSÕES BALÃO DIÂMETRO 4 A 12MM, COMPRIMENTO 20A 200MM, ACESSÓRIOS C/ GUIA 0,035'	120	AMPLA	97
33	363178	UND	CATETER BALÃO, MATERIAL VIALON, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COMPRIMENTO 135, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVER THE WIRE, DIMENSÕES BALÃO 5 X 60MM, ACESSÓRIOS C/ GUIA 0,035 - CATETER BALÃO MATERIAL VIALON, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COMPRIMENTO 135, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVERTHE WIRE, DIMENSÕES BALÃO DIÂMETRO 4 A 12MM, COMPRIMENTO 20A 200MM, ACESSÓRIOS C/ GUIA 0,035'		COTA	23
34	436092	UND	CATETER BALÃO, MATERIAL NYLON/ POLIURETANO SILICONIZADO, TIPO FLEXÍVEL, BALÃO INSUFLÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DIÂMETRO 0,035, COMPRIMENTO CERCA 130, DIMENSÕES 14X 60MM	12	EXCLUSIVA	12
35	436093	UND	CATETER BALÃO, MATERIAL NYLON/ POLIURETANO SILICONIZADO, TIPO FLEXÍVEL BALÃO INSUFLÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DIÂMETRO 0,035, COMPRIMENTO CERCA 130, DIMENSÕES 18X 60MM	12	EXCLUSIVA	12
36	365574	UND	CATETER BALÃO, MATERIAL NYLON E POLIURETANO, APLICAÇÃO ANGIOPLASTIA COM STENT, TIPO POUCO COMPLASCENTE, TIPO USO	12	EXCLUSIVA	12

			DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPATÍVEL COM FIO GUIA DE 0,035', DIMENSÕES BALÃO 8X 40			
37	365575	UND	CATETER BALÃO, MATERIAL NYLON EPOLIURETANO, APLICAÇÃO ANGIOPLASTIA COM STENT, TIPO POUCO COMPLASCENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPATÍVEL COM FIO GUIA DE 0,035', DIMENSÕES BALÃO 10X 40	12	EXCLUSIVA	12
38	365576	UND	CATETER BALÃO, MATERIAL NYLONE POLIURETANO, APLICAÇÃO ANGIOPLASTIA COM STENT, TIPO POUCO COMPLASCENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPATÍVEL COM FIO GUIA DE 0,035', DIMENSÕES BALÃO 12X 40	12	EXCLUSIVA	12
39	417687	UND	ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO FUNÇÃO STENT, TIPO PERIFÉRICO, MODELO AUTOEXPANSÍVEL, MATERIAL ESTRUTURA NITINOL, SISTEMA DE LIBERAÇÃO SISTEMA DE ENTREGA 6FR, DIÂMETRO 4 A 12, COMPRIMENTO 20 A 100, COMPONENTES MARCADORES RADIOPACOS EM TÂNTALO, OUTROS COMPONENTES COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	120	AMPLA	108
40	417687	UND	ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO FUNÇÃO STENT, TIPO PERIFÉRICO, MODELO AUTOEXPANSÍVEL, MATERIAL ESTRUTURA NITINOL, SISTEMA DE LIBERAÇÃO SISTEMA DE ENTREGA 6FR, DIÂMETRO 4 A 12, COMPRIMENTO 20 A 100, COMPONENTES MARCADORES RADIOPACOS EM TÂNTALO, OUTROS COMPONENTES COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO		COTA	12
41	418510	UND	ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO FUNÇÃO STENT, MODELO AUTOEXPANSÍVEL, MATERIAL ESTRUTURA NITINOL, GEOMETRIA CÉLULAS FECHADAS, SISTEMA DE LIBERAÇÃO MONTADO EM SISTEMA DE LIBERAÇÃO 1OFR, DIÂMETRO 16 A 34, COMPRIMENTO 30 A 100, COMPONENTES MARCA RADIOPACA EM TÂNTALO, OUTROS COMPONENTES COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA RESISTÊNCIA RADIAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO-	24	AMPLA	18
42	418510	UND	ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO FUNÇÃO STENT, MODELO AUTOEXPANSÍVEL, MATERIAL ESTRUTURA NITINOL, GEOMETRIA CÉLULAS FECHADAS, SISTEMA DE LIBERAÇÃO MONTADO EM SISTEMA DE LIBERAÇÃO 1OFR, DIÂMETRO 16 A 34, COMPRIMENTO 30 A 100, COMPONENTES MARCA RADIOPACA EM TÂNTALO, OUTROS COMPONENTES COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA RESISTÊNCIA RADIAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO-		COTA	6
43	421360	UND	ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO FUNÇÃO STENT, TIPO ARTÉRIAS PERIFÉRICAS, MODELO	24	AMPLA	18

			EXPANSÍVEL POR BALÃO, TIPO SOBRE FIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO NÃO RECOBERTO, SISTEMA DE LIBERAÇÃO PRÉ-MONTADO EM CATETER CERCA DE 150CM, DIÂMETRO 5 A 12, COMPRIMENTO 20 A 120, OUTROS COMPONENTES COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035', ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO			
44	421360	UND	ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO FUNÇÃO STENT, TIPO ARTÉRIAS PERIFÉRICAS, MODELO EXPANSÍVEL POR BALÃO, TIPO SOBRE FIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO NÃO RECOBERTO, SISTEMA DE LIBERAÇÃO PRÉ-MONTADO EM CATETER CERCA DE 150CM, DIÂMETRO 5 A 12, COMPRIMENTO 20 A 120, OUTROS COMPONENTES COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035', ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO		COTA	6
45	SEM CATMAT	UND	CATETER GUIA, TIPO PERFIL 7F, TIPO USODESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 114 CM, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO JUDKINS	12	EXCLUSIVA	12
46	313458	UND	CATETER GUIA, TIPO PERFIL 7F, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO ANGIOPLASTIA RENAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIDROFÍLICO, MATERIAL POLI ETILENO, TIPO RDC	12	EXCLUSIVA	12
47	348872	UND	CATETER BALÃO, MATERIAL NYLON POLIURETANO, APLICAÇÃO ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, TIPO FLEXÍVEL, BALÃO INSUFLÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COMPRIMENTO COMPRIMENTO UTIL 140, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TROCA RÁPIDA, DIMENSÕES BALÃO 4X 20MM, ACESSÓRIOS FIO GUIA 0,014' ANGIOPLASTIA RENAL	12	EXCLUSIVA	12
48	421365	UND	ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO FUNÇÃO STENT, APLICAÇÃO ANGIOPLASTIA RENAL, MODELO EXPANSÍVEL POR BALÃO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO NÃO RECOBERTO, SISTEMA DE LIBERAÇÃO MONTADO EM CATETER LIBERAÇÃO CERCA DE 100CM, DIÂMETRO 4 A 8, COMPRIMENTO 15 A 25, COMPONENTES TROCA RÁPIDA, OUTROSCOMPONENTES COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,014', ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	12	AMPLA	9
49	421365	UND	ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO FUNÇÃO STENT, APLICAÇÃO ANGIOPLASTIA RENAL, MODELO EXPANSÍVEL POR BALÃO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO NÃO RECOBERTO, SISTEMA DE LIBERAÇÃO MONTADO EM CATETER LIBERAÇÃO CERCA DE 100CM, DIÂMETRO 4 A 8, COMPRIMENTO 15 A 25, COMPONENTES TROCA RÁPIDA, OUTROSCOMPONENTES COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,014', ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO		COTA	3
50	418419	UND	CATETER P1 INTERVENÇÃO, TIPO DE CATETER GUIA P1 CAPTURA ÊMBOLOS, TIPO USO PROTEÇÃO DISTAL, TIPO PONTA PONTA FLEXÍVEL, CALIBRE INTERNO COMPATÍVEL C/	12	EXCLUSIVA	12

			GUIA 0,014', COMPRIMENTO 190, COMPONENTE CESTO EM POLIURETANO C/ NITINOL, 3 A 6MM DE DIÂM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BAINHA INTRODUTORA 6FR, SISTEMA TROCA RÁPIDA, APLICAÇÃO ANGIOPLASTIA CAROTÍDEA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO		
51	428585	UND	ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO FUNÇÃO STENT, TIPO CAROTÍDEO, MODELO AUTOEXPANSÍVEL, FORMATO RETO, MATERIAL ESTRUTURA NITINOL, SISTEMADE LIBERAÇÃO PRÉ- MONTADO EM CATETER CERCA DE 120CM, DIÂMETRO 4A 12, COMPRIMENTO 20 A 60, COMPONENTES MARCADORES RADIOPACOS, OUTROS COMPONENTES COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,014', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P1 INTRODUTOR 6FR, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	12	AMPLA 9
52	428585	UND	ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO FUNÇÃO STENT, TIPO CAROTÍDEO, MODELO AUTOEXPANSÍVEL, FORMATO RETO, MATERIAL ESTRUTURA NITINOL, SISTEMADE LIBERAÇÃO PRÉ- MONTADO EM CATETER CERCA DE 120CM, DIÂMETRO 4A 12, COMPRIMENTO 20 A 60, COMPONENTES MARCADORES RADIOPACOS, OUTROS COMPONENTES COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,014', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P1 INTRODUTOR 6FR, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO		COTA 3
53	421368	UND	ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO FUNÇÃO STENT, TIPO CAROTÍDEO, MODELO AUTOEXPANSÍVEL, FORMATO CÔNICA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, GEOMETRIA CÉLULAS ABERTAS, SISTEMA DE LIBERAÇÃO CATETER LIBERAÇÃO CERCA DE 8FR, DIÂMETRO 5 A 10, COMPRIMENTO 30 A 40, COMPONENTES TROCA RÁPIDA, OUTROS COMPONENTES COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,014', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXO PERFIL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	12	AMPLA 9
54	421368	UND	ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO FUNÇÃO STENT, TIPO CAROTÍDEO, MODELO AUTOEXPANSÍVEL, FORMATO CÔNICA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, GEOMETRIA CÉLULAS ABERTAS, SISTEMA DE LIBERAÇÃO CATETER LIBERAÇÃO CERCA DE 8FR, DIÂMETRO 5 A 10, COMPRIMENTO 30 A 40, COMPONENTES TROCA RÁPIDA, OUTROS COMPONENTES COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,014', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXO PERFIL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO		COTA 3
55	427315	UND	CATETER BALÃO, MATERIAL REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, APLICAÇÃO ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA, TIPO SEMICOMPLASCENTE, TIPO USO USO ÚNICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TROCA RÁPIDA, ACESSÓRIOS COMPATÍVEL C/ FIOGUIA 0,014', DIMENSÕES 4 A 6	12	EXCLUSIVA 12

			MM X 40 MM (BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CAROTÍDEA)			
56	418400	UND	FILTRO - USO CIRURGICO, USO VEIA CAVA, DURABILIDADE TEMPORÁRIO, VIA IMPLANTE JUGULAR OU FEMURAL, MATERIA PRIMA LIGAS DE NÍQUEL E TITÂNIO, FORMATO TULIPA, DIÂMETRO FILTRO 25 A 30, SISTEMA ENTREGA PRÉ- MONTADA EM BAINHA INTRODUTORA 6FR, COMPONENTE 1 KIT C/ DILATADOR E FIOGUIA, COMPONENTES 2 C/ CATETER EXTRATOR, COMPONENTES ADICIONAIS BAIXO PERFIL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	24	EXCLUSIVA	24
57	340769	UND	PATCH ORGÂNICO MATERIAL PERICÁRDIO BOVINO ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO 12,5X 10	12	EXCLUSIVA	12
58	350869	UND	PATCH INORGÂNICO, MATERIAL TECIDO DACRON, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/50CM2	12	EXCLUSIVA	12
59	392540	UND	ENXERTO VASCULAR TUBULAR, TIPO PRÉ COAGULADO, BIFURCADO, TAMANHO 7 MM X 14 CM, MATERIAL POLIÉSTER TRANCADO E GELATINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL	12	AMPLA	9
60	392540	UND	ENXERTO VASCULAR TUBULAR, TIPO PRÉ COAGULADO, BIFURCADO, TAMANHO 7 MM X 14 CM, MATERIAL POLIÉSTER TRANCADO E GELATINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL		COTA	3
61	383680	UND	ENXERTO VASCULAR TUBULAR 16 MM X 08, MATERIAL POLIÉSTER TRANCADO E GELATINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO PRÉ COAGULADO, BIFURCADO, TAMANHO 16	12	AMPLA	9
62	383680	UND	ENXERTO VASCULAR TUBULAR 16 MM X 08, MATERIAL POLIÉSTER TRANCADO E GELATINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO PRÉ COAGULADO, BIFURCADO, TAMANHO 16		COTA	3
63	391914	UND	CATETER BALÃO, MATERIAL BALÃO POLIAMIDA C/ PACLITAXEL, APLICAÇÃO ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA, TIPO OVER THE WIRE, TIPO USO DESCARTÁVEL ESTERILIDADE ESTÉRIL DIÂMETRO 4, COMPRIMENTO 80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO P1 ARTÉRIAS MMII, ACESSÓRIOS COMPATÍVEL C/ GUIA 0,014'	24	AMPLA	18
64	391914	UND	CATETER BALÃO, MATERIAL BALÃO POLIAMIDA C/ PACLITAXEL, APLICAÇÃO ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA, TIPO OVER THE WIRE, TIPO USO DESCARTÁVEL ESTERILIDADE ESTÉRIL DIÂMETRO 4, COMPRIMENTO 80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO P1 ARTÉRIAS MMII, ACESSÓRIOS COMPATÍVEL C/ GUIA 0,014'		COTA	6
65	277370	UND	SERINGA DESCARTÁVEL*, TIPO INSUFLADORA, USO P/DILATAÇÃO DE CATETER BALÃO- Seringa Insufladora- INSUFLADOR COM MANÔMETRO PARA CATETER BALÃO COM BARRIL DE 20CM E PRESSÃO MÁXIMA DE 30 ATM, MECANISMO DE TRAVA COM ALAVANCA DE RÁPIDO DESTRAVAMENTO	180	EXCLUSIVA	180
66	361676	UND	SHUNT CARÓTIDA, MATERIAL POLIETILENO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DIÂMETRO 8, TIPO USO	12	EXCLUSIVA	12

			DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO COM BALÃO - SHUNT CARÓTIDA TIPO INAHARA PRUIT, MATERIAL POLIETILENO, ESTERILIDADEESTÉRIL, DIÂMETRO 8, TIPO USO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO COM BALÃO			
67	383681	UND	ENXERTO VASCULAR TUBULAR, TIPO PRÉ COAGULADO, BIFURCADO, TAMANHO 18MM X 09, MATERIAL POLIÉSTER TRANCADOE GELATINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL	12	AMPLA	9
68	383681	UND	ENXERTO VASCULAR TUBULAR, TIPO PRÉ COAGULADO, BIFURCADO, TAMANHO 18MM X 09, MATERIAL POLIÉSTER TRANCADOE GELATINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL		COTA	3
69	383683	UND	ENXERTO VASCULAR TUBULAR, TIPO PRÉCOAGULADO, BIFURCADO, TAMANHO 22MMX 11, MATERIAL POLIÉSTER TRANCADO E GELATINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL	12	AMPLA	9
70	383683	UND	ENXERTO VASCULAR TUBULAR, TIPO PRÉCOAGULADO, BIFURCADO, TAMANHO 22MMX 11, MATERIAL POLIÉSTER TRANCADO E GELATINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL		COTA	3
71	318231	UND	ENXERTO VASCULAR TUBULAR, TIPO RETO, TAMANHO 6 MM X 70, MATERIAL PTFE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACESSO ARTERIAL - VENOSO	12	AMPLA	9
72	318231	UND	ENXERTO VASCULAR TUBULAR, TIPO RETO, TAMANHO 6 MM X 70, MATERIAL PTFE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACESSO ARTERIAL - VENOSO		COTA	3
73	278173	UND	ENXERTO VASCULAR TUBULAR, TIPO RETO, TAMANHO 7 X 70, APLICAÇÃO EXPANDIDO, MATERIAL PTFE,ESPIRAL REFORÇADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POROSIDADE UNIFORME,IMPREGNADO DE CARBONO	12	AMPLA	9
74	278173	UND	ENXERTO VASCULAR TUBULAR, TIPO RETO, TAMANHO 7 X 70, APLICAÇÃO EXPANDIDO, MATERIAL PTFE,ESPIRAL REFORÇADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POROSIDADE UNIFORME,IMPREGNADO DE CARBONO		COTA	3
75	248499	UND	ENXERTO VASCULAR TUBULAR, TIPO ANELADO, TAMANHO7 X 70, APLICAÇÃO HOSPITALAR, CIRURGIA VASCULAR, MATERIAL PTFE	12	AMPLA	9
76	248499	UND	ENXERTO VASCULAR TUBULAR, TIPO ANELADO, TAMANHO7 X 70, APLICAÇÃO HOSPITALAR, CIRURGIA VASCULAR, MATERIAL PTFE		COTA	3
77	278174	UND	ENXERTO VASCULAR TUBULAR, TIPO RETO, TAMANHO8 X 70, APLICAÇÃO EXPANDIDO, MATERIAL PTFE,ESPIRAL REFORÇADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POROSIDADE UNIFORME, IMPREGNADODE CARBONO	12	AMPLA	9
78	278174	UND	ENXERTO VASCULAR TUBULAR, TIPO RETO, TAMANHO8 X 70, APLICAÇÃO EXPANDIDO, MATERIAL PTFE,ESPIRAL REFORÇADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POROSIDADE UNIFORME, IMPREGNADODE CARBONO		COTA	3
79	423603	UND	CATETER P/ INTERVENÇÃO, TIPO DE CATETER CATETER FOGARTV, TIPO USOC/ BALÃO DE LÁTEX, TIPO MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL CALIBRE EXTERNO 2, COMPRIMENTO	60	EXCLUSIVA	60

			60, APLICAÇÃO EMBOLECTOMIA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL			
80	423604	UND	CATETER P/ INTERVENÇÃO, TIPO DE CATETER CATETER FOGARTY, TIPO USO C/BALÃO DE LÁTEX, TIPO MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, CALIBRE EXTERNO 3, COMPRIMENTO CERCA DE 80, APLICAÇÃO EMBOLECTOMIA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	60	EXCLUSIVA	60
81	423605	UND	CATETER P/ INTERVENÇÃO, TIPO DE CATETER FOGARTY, TIPO USO C/BALÃO DE LÁTEX, TIPO MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, CALIBRE EXTERNO 4, COMPRIMENTO CERCA DE 80, APLICAÇÃO EMBOLECTOMIA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	60	EXCLUSIVA	60
82	423606	UND	CATETER P/ INTERVENÇÃO, TIPO DE CATETER CATETER FOGARTY, TIPO USO C/BALÃO DE LÁTEX, TIPO MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, CALIBRE EXTERNO 5, COMPRIMENTO CERCA DE 80, APLICAÇÃO EMBOLECTOMIA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	60	EXCLUSIVA	60
83	423607	UND	CATETER P/ INTERVENÇÃO, TIPO DE CATETER CATETER FOGARTY, TIPO USO C/BALÃO DE LÁTEX, TIPO MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, CALIBRE EXTERNO 6, COMPRIMENTO CERCA DE 80, APLICAÇÃO EMBOLECTOMIA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	60	EXCLUSIVA	60
84	423608	UND	CATETER P/ INTERVENÇÃO, TIPO DE CATETER CATETER FOGARTY, TIPO USO C/BALÃO DE LÁTEX, TIPO MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, CALIBRE EXTERNO 7, COMPRIMENTO CERCA DE 80, APLICAÇÃO EMBOLECTOMIA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	60	EXCLUSIVA	60
85	271597	UND	SERRA DE GIGLE 40 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	60	EXCLUSIVA	60
86	313691	UND	SERRA DE GIGLE+ 50 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	60	EXCLUSIVA	60
87	SEM CATMAT	UND	ENDOPROTESE INTRALUMINAL AORTICA BIFURCADA: - AUTO EXPANSIVEL; - COMPOSTA POR NITINOL; - REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE; DIAMETROS DO COLO PROXIMAL 22 A 34 MM (+ 2 MM); - COMPRIMENTO 120 (+/- 15) A 180 (+/- 20) MM; - DIAMETRO DAS ILIACAS 10 (+/- 2) A 16 (+/- 2) MM; - FIXACAO INFRARENAL SEM FREE FLOW ASSOCIADO A BARBS OU HOOKS; - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO.	12	AMPLA	9
88	SEM CATMAT	UND	ENDOPROTESE INTRALUMINAL AORTICA BIFURCADA: - AUTO EXPANSIVEL; - COMPOSTA POR NITINOL; - REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE; DIAMETROS DO COLO PROXIMAL 22 A 34 MM (+ 2 MM); - COMPRIMENTO 120 (+/- 15) A 180 (+/- 20) MM; - DIAMETRO DAS ILIACAS 10 (+/- 2) A 16 (+/- 2) MM; - FIXACAO INFRARENAL SEM FREE FLOW ASSOCIADO A BARBS OU HOOKS; - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO.		COTA	3
89	SEM CATMAT	UND	ENDOPROTESE INTRALUMINAL AORTICA EXTENSAO ILIACA CONTRA LATERAL: - COMPOSTA POR NITINOL; - REVESTIMENTO EM	12	AMPLA	9

			DRACON OU PTFE; - COMPRIMENTO 90 (+/- 20) MM A 150 (+/-30 MM); - DIAMETRO DAS ILIACAS 10 (-2) A 24 (+/- 2) MM; - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO;		
90	SEM CATMAT	UND	ENDOPROTESE INTRALUMINAL AORTICA EXTENSAO ILIACA CONTRA LATERAL: - COMPOSTA POR NITINOL; - REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE; - COMPRIMENTO 90 (+/- 20) MM A 150 (+/-30 MM); - DIAMETRO DAS ILIACAS 10 (-2) A 24 (+/- 2) MM; - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO;		COTA 3
91	SEM CATMAT	UND	ENDOPROTESE INTRALUMINAL AORTICA EXTENSAO PROXIMAL: - AUTO EXPANSIVEL; - COMPOSTA POR NITINOL; - REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE; - DIAMETROS DO COLO PROXIMAL 22 A 33 (+/- 3) MM); - COMPRIMENTO 35 (+/- 15) MM; - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	12	AMPLA 9
92	SEM CATMAT	UND	ENDOPROTESE INTRALUMINAL AORTICA EXTENSAO PROXIMAL: - AUTO EXPANSIVEL; - COMPOSTA POR NITINOL; - REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE; - DIAMETROS DO COLO PROXIMAL 22 A 33 (+/- 3) MM); - COMPRIMENTO 35 (+/- 15) MM; - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO		COTA 3
93	SEM CATMAT	UND	ENDOPROTESE INTRALUMINAL AORTICA BIFURCADA: - COMPOSTA POR ACO INOXIDAVEL; - REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE; - DIAMETROS DO COLO PROXIMAL 22 A 33 (+/- 3) MM; - COMPRIMENTO DO CORPO PRINCIPAL 110 (+ / - 15 MM) A 160 (+ / - 10 MM); - DIAMETRO DAS ILIACAS 10 (+/- 2) A 20 (+/- 2) MM; - FIXACAO SUPRA-RENAL COM FREE-FLOW ASSOCIADO A BARBS OU HOOKS; INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO.	12	AMPLA 9
94	SEM CATMAT	UND	ENDOPROTESE INTRALUMINAL AORTICA BIFURCADA: - COMPOSTA POR ACO INOXIDAVEL; - REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE; - DIAMETROS DO COLO PROXIMAL 22 A 33 (+/- 3) MM; - COMPRIMENTO DO CORPO PRINCIPAL 110 (+ / - 15 MM) A 160 (+ / - 10 MM); - DIAMETRO DAS ILIACAS 10 (+/- 2) A 20 (+/- 2) MM; - FIXACAO SUPRA-RENAL COM FREE-FLOW ASSOCIADO A BARBS OU HOOKS; INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO.		COTA 3
95	SEM CATMAT	UND	ENDOPROTESE INTRALUMINAL AORTICA EXTENSAO ILIACA CONTRA-LATERAL: - COMPOSTA POR ACO INOXIDAVEL; - REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE; - COMPRIMENTO 90 (+/- 15) MM A 140 (+/-20 MM); - DIAMETRO DAS ILIACAS 10 (-2) A 24 (+/- 2) MM; - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO.	12	AMPLA 9

96	SEM CATMAT	UND	ENDOPROTESE INTRALUMINAL AORTICA EXTENSAO ILIACA CONTRA-LATERAL: - COMPOSTA POR ACO INOXIDAVEL; - REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE; - COMPRIMENTO 90 (+/- 15) MM A 140 (+/-20 MM); - DIAMETRO DAS ILIACAS 10 (-2) A 24 (+/- 2) MM; - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO.		COTA	3
97	SEM CATMAT	UND	ENDOPROTESE INTRALUMINAL AORTICA EXTENSAO PROXIMAL: - COMPOSTA POR ACO INOXIDAVEL; - REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE; - DIAMETROS DO COLO PROXIMAL 22 A 34 (+/-2) MM; - COMPRIMENTO REVESTIDO 35 (+/-15) MM; - FIXACAO SUPRARENAL COM FREE-FLOW ASSOCIADO A BARBS OU HOOKS - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO.	12	AMPLA	9
98	SEM CATMAT	UND	ENDOPROTESE INTRALUMINAL AORTICA EXTENSAO PROXIMAL: - COMPOSTA POR ACO INOXIDAVEL; - REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE; - DIAMETROS DO COLO PROXIMAL 22 A 34 (+/-2) MM; - COMPRIMENTO REVESTIDO 35 (+/-15) MM; - FIXACAO SUPRARENAL COM FREE-FLOW ASSOCIADO A BARBS OU HOOKS - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO.		COTA	3
99	SEM CATMAT	UND	ENDOPROTESE INTRALUMINAL TORACICA CONICA - AUTOEXPANSIVA, COMPOSTA POR ACO INOXIDAVEL, REVESTIMENTO EM DACRON OU PTFE - DIAMETRO PROXIMAL 24 (+/- 2 MM) A 44 MM (+/- 2 MM) COM DIAMETRO DISTAL 3 A 5 MENOR QUE O DIAMETRO PROXIMAL. COMPRIMENTO DO CORPO 110 (+/- 10 MM) A 200 MM (+/- 25MM)- FIXACAO COM FREE FLOW PROXIMAL - ASSOCIADO OU NÃO A BARBS; - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	12	AMPLA	9
100	SEM CATMAT	UND	ENDOPROTESE INTRALUMINAL TORACICA CONICA - AUTOEXPANSIVA, COMPOSTA POR ACO INOXIDAVEL, REVESTIMENTO EM DACRON OU PTFE - DIAMETRO PROXIMAL 24 (+/- 2 MM) A 44 MM (+/- 2 MM) COM DIAMETRO DISTAL 3 A 5 MENOR QUE O DIAMETRO PROXIMAL. COMPRIMENTO DO CORPO 110 (+/- 10 MM) A 200 MM (+/- 25MM)- FIXACAO COM FREE FLOW PROXIMAL - ASSOCIADO OU NÃO A BARBS; - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO		COTA	3
101	SEM CATMAT	UND	ENDOPROTESE INTRALUMINAL TORACICA. RETA - AUTOEXPANSIVEL. COMPOSTA POR NITINOL OU ACO INOXIDAVEL. REVESTIMENTO EM DACRON OU PTFE - DIAMETRO PROXIMAL 24 (+/- 2 MM) A 44 MM (+/- 2 MM) - COMPRIMENTO DO CORPO IGUAL OU MAIOR QUE 230 MM - FIXACAO COM OU SEM FREE FLOW PROXIMAL - ASSOCIADO OU NÃO A BARBS; -INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	12	AMPLA	9
102	SEM CATMAT	UND	ENDOPROTESE INTRALUMINAL TORACICA. RETA - AUTOEXPANSIVEL. COMPOSTA POR		COTA	3

			NITINOL OU ACO INOXIDAVEL. REVESTIMENTO EM DACRON OU PTFE - DIAMETRO PROXIMAL 24 (+/- 2 MM) A 44 MM (+/- 2 MM) - COMPRIMENTO DO CORPO IGUAL OU MAIOR QUE 230 MM - FIXACAO COM OU SEM FREE FLOW PROXIMAL - ASSOCIADO OU NÃO A BARBS; -INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO			
103	279593	UND	AGENTE EMBOLIZANTE HEMOSTATICO TIPO GELATINA ABSORVIVEL:- ESTRUTURA DE CELULOSE;- GRANDE;- MEDINDO 10 CM X 20 CM;- ESTERIL; - POSSÍVEL DE SER FRAGMENTADO.	12	EXCLUSIVA	12
104	SEM CATMAT	UND	AGENTE EMBOLIZANTE LIQUIDO A BASE DE BUTIL CIANOACRILATO, COM CAPACIDADE DE POLIMERIZACAO APOS O CONTATO COM IONS; ESTERIL	12	EXCLUSIVA	12
105	310452	UND	AGENTE EMBOLIZANTE LIQUIDO DE ACO TEMPORARIA, A BASE DE OLEO DE PAPOULA, RADIOPACO; ESTERIL. AMPOLA 10 MG / 10 ML A 480MG/ML.	12	EXCLUSIVA	12
106	386813	UND	AGENTE EMBOLIZANTE TIPO MICROESFERAS COM TAMANHOS REGULARES, ESFERICOS, COM CAMADA EXTERNA EM HIDROGEL PERMITINDO SUA DEFORMACAO TEMPORARIA:- ESTERIL E APIROGÊNICA; NAS DIMENSOES DE 40 A 1200 MICRONS OU SIMILAR - USO ÚNICO. DISPONIBILIZADAS EM FRASCOS DE ACORDO COM AS DIMENSOES. APLICAÇÃO PARA EMBOLIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO SERINGA DE 20 ML CONTENDO 2 ML DE MICROESFERAS	12	AMPLA	9
107	386813	UND	AGENTE EMBOLIZANTE TIPO MICROESFERAS COM TAMANHOS REGULARES, ESFERICOS, COM CAMADA EXTERNA EM HIDROGEL PERMITINDO SUA DEFORMACAO TEMPORARIA:- ESTERIL E APIROGÊNICA; NAS DIMENSOES DE 40 A 1200 MICRONS OU SIMILAR - USO ÚNICO. DISPONIBILIZADAS EM FRASCOS DE ACORDO COM AS DIMENSOES. APLICAÇÃO PARA EMBOLIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO SERINGA DE 20 ML CONTENDO 2 ML DE MICROESFERAS		COTA	3
108	382933	UND	AGENTE EMBOLIZANTE TIPO MICROESFERAS COM TAMANHOS REGULARES, ESFERICOS, DE CO-POLIMERO ACRILICO E CAMADA EXTERNA EM GELATINA HIDROSSOLUVEL:- ESTERIL; NAS DIMENSOES DE 40 A 1200 MICRONS OU SIMILAR - ACONDICIONADAS EM SERINGAS- NAS DIVERSAS APRESENTACOES DE MICROESFERAS. APLICAÇÃO PARA EMBOLIZAÇÃO	12	AMPLA	9
109	382933	UND	AGENTE EMBOLIZANTE TIPO MICROESFERAS COM TAMANHOS REGULARES, ESFERICOS, DE CO-POLIMERO ACRILICO E CAMADA EXTERNA EM GELATINA HIDROSSOLUVEL:- ESTERIL; NAS DIMENSOES DE 40 A 1200 MICRONS OU SIMILAR - ACONDICIONADAS EM SERINGAS- NAS DIVERSAS APRESENTACOES DE MICROESFERAS. APLICAÇÃO PARA EMBOLIZAÇÃO		COTA	3
110	SEM CATMAT	UND	ESPIRAIS/MOLAS PARA EMBOLIZACAO: - ESTRUTURA EM ACO; - COM CERDAS DE POLIESTER- DE FORMA CILINDRICA OU CONICA;	12	AMPLA	9

			- DE LIBERACAO MECANICA CONTROLADA (PERMITE O SEU REPOSICIONAMENTO ANTES DA LIBERACAO COMPLETA); - COMPATIVEL COM CATETER DE LUMEN 0,018", 0,035", 0,038" OU 0,052"; - DIAMETROS DE 2 A 15 (+/-2) MM E COMPRIMENTO EXPANDIDA DE 3 A 15 (+/-2) CM.		
111	SEM CATMAT	UND	ESPIRAIS/MOLAS PARA EMBOLIZACAO: - ESTRUTURA EM ACO; - COM CERDAS DE POLIESTER- DE FORMA CILINDRICA OU CONICA; - DE LIBERACAO MECANICA CONTROLADA (PERMITE O SEU REPOSICIONAMENTO ANTES DA LIBERACAO COMPLETA); - COMPATIVEL COM CATETER DE LUMEN 0,018", 0,035", 0,038" OU 0,052"; - DIAMETROS DE 2 A 15 (+/-2) MM E COMPRIMENTO EXPANDIDA DE 3 A 15 (+/-2) CM.		COTA 3
112	SEM CATMAT	UND	ESPIRAIS/MOLAS PARA EMBOLIZACAO: - ESTRUTURA EM PLATINA; COM FIBRAS SINTETICAS; - DE LIBERACAO CONTROLADA; - COMPATIVEL COM CATETER DE LUMEN 0.035";- DIAMETRO DE 4 A 16 (+/- 2) MM; - COMPRIMENTO EXPANDIDA DE 5 A 35 (+/-2) CM.	12	AMPLA 9
113	SEM CATMAT	UND	ESPIRAIS/MOLAS PARA EMBOLIZACAO: - ESTRUTURA EM PLATINA; COM FIBRAS SINTETICAS; - DE LIBERACAO CONTROLADA; - COMPATIVEL COM CATETER DE LUMEN 0.035";- DIAMETRO DE 4 A 16 (+/- 2) MM; - COMPRIMENTO EXPANDIDA DE 5 A 35 (+/-2) CM.		COTA 3
114	SEM CATMAT	UND	ESPIRAIS/MOLAS PARA EMBOLIZACAO: - ESTRUTURA EM PLATINA; TIPO NESTER;- COM FIBRAS SINTETICAS; - DE LIBERACAO NÃO CONTROLADA; - COMPATIVEL COM CATETER DE LUMEN 0.035";- DIAMETRO DE 4 A 18 (+/-2) MM; - COMPRIMENTO EXPANDIDA DE 5 A 18 (+/-2) CM.	12	AMPLA 9
115	SEM CATMAT	UND	ESPIRAIS/MOLAS PARA EMBOLIZACAO: - ESTRUTURA EM PLATINA; TIPO NESTER;- COM FIBRAS SINTETICAS; - DE LIBERACAO NÃO CONTROLADA; - COMPATIVEL COM CATETER DE LUMEN 0.035";- DIAMETRO DE 4 A 18 (+/-2) MM; - COMPRIMENTO EXPANDIDA DE 5 A 18 (+/-2) CM.		COTA 3
116	SEM CATMAT	UND	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- COM REVESTIMENTO HIDROFILICO DISTAL E MARCAS RADIO PACAS;- SEMICOMPLACENTE;- PONTA ATRAUMATICA;- BALAO COM AS SEGUINTE DIMENSOES: DIAMETRO DE 1.5 A 4.0 MM E COMPRIMENTO DE 20 A 150 MM;- RÁPIDA TROCA (RX); -PARA USO COM FIO GUIA 0.014";- EXTENSAO DE 130 CM (+/-20) - COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE 4F.	36	AMPLA 27
117	SEM CATMAT	UND	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- COM REVESTIMENTO HIDROFILICO DISTAL E MARCAS RADIO PACAS;- SEMICOMPLACENTE;- PONTA ATRAUMATICA;- BALAO COM AS SEGUINTE DIMENSOES: DIAMETRO DE 1.5 A 4.0 MM E COMPRIMENTO DE 20 A 150 MM;- RÁPIDA TROCA (RX); -PARA USO COM FIO GUIA 0.014";- EXTENSAO DE 130 CM (+/-20) - COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE 4F.		COTA 9
118	SEM CATMAT	UND	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- COM REVESTIMENTO HIDROFILICO DISTAL E MARCAS RADIO PACAS;-	36	AMPLA 27

			SEMICOMPLACENTE;- PONTA ATRAUMATICA;- BALAO COM AS SEGUINTE DIMENSOES: DIAMETRO DE 1.5 A 4.0 MM E COMPRIMENTO DE 20 A 150 MM;- SOBRE FIO GUIA (OTW);- PARA USO COM FIO GUIA 0.014";- EXTENSAO DE 130 CM (+/-20) - COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE 4F.			
119	SEM CATMAT	UND	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- COM REVESTIMENTO HIDROFILICO DISTAL E MARCAS RADIO PACAS;- SEMICOMPLACENTE;- PONTA ATRAUMATICA;- BALAO COM AS SEGUINTE DIMENSOES: DIAMETRO DE 1.5 A 4.0 MM E COMPRIMENTO DE 20 A 150 MM;- SOBRE FIO GUIA (OTW);- PARA USO COM FIO GUIA 0.014";- EXTENSAO DE 130 CM (+/-20) - COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE 4F.		COTA	9
120	SEM CATMAT	UND	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- NAO- COMPLACENTE DE ALTA PRESSÃO E COM MARCAS RADIO PACAS;- BALAO COM AS SEGUINTE DIMENSOES: DIAMETRO DE 12 MM A 18 MM (+ 2) E COMPRIMENTO DE 20 A 50 (+/-10 MM);- SOBRE FIO GUIA (OTW);- PARA USO COM FIO GUIA 0.035";- EXTENSAO DE 120 CM (+/-20).	12	EXCLUSIVA	12
121	SEM CATMAT	UND	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- SEMI- COMPLACENTE E COM MARCAS RADIO PACAS;- BALAO COM AS SEGUINTE DIMENSOES: DIAMETRO DE 3MM E COMPRIMENTO DE 120 A 200 MM (+ 50);- SOBRE O FIO GUIA (OTW);- PARA USO COM FIO GUIA 0.035";- EXTENSAO DE 120 CM (+/-20);- COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6F	12	EXCLUSIVA	12
122	SEM CATMAT	UND	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- SEMI- COMPLACENTE E COM MARCAS RADIO PACAS;- BALAO COM AS SEGUINTE DIMENSOES: DIAMETRO DE 9 A 12 MM E COMPRIMENTO DE 20 A 80 MM (+ 20 MM);- SOBRE FIO GUIA (OTW);- PARA USO COM FIO GUIA 0.035";- EXTENSAO DE 120 CM (+/-20);- COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 7F.	24	EXCLUSIVA	24
123	SEM CATMAT	UND	CATETER BALÃO PARA OCLUSAO VASCULAR TEMPORARIA OU ACOMODACAO DE ENDOPROTESE. COMPLACENTE, EM SILICONE OU POLIURETANO, OVER THE WIRE, NAO DESTACAVEL, COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035", COMPRIMENTO DE 120 CM (+/- 20), COM CAPACIDADE DE INSUFLAÇÃO MAIOR QUE 40 MM DE DIÂMETRO.	12	EXCLUSIVA	12
124	SEM CATMAT	UND	CONJUNTO PARA EMBOLIZAÇÃO DE MIOMA UTERINO: COMPOSTO DE: - MICROCATETER DE INFUSÃO; - DUPLA CURVA; - SISTEMA DE INTRODUÇÃO 5F; - FIO GUIA HIDROFÍLICO; - 230MG DE PARTÍCULAS DE PVA DE 300 A 500 MICRAS; - 180MG DE PARTÍCULAS DE PVA DE 500 A 700 MICRAS.	12	EXCLUSIVA	12
125	SEM CATMAT	UND	CATETER GUIA PARA OCLUSAO CRONICA: - DIAMETRO DISTAL ENTRE 2 E 3 FR; - MARCAS RADIO PACAS DISTAIS; - CORPO COM SUPORTE E REVESTIMENTO HIDROFILICO; - PARA USO COM FIO GUIA 0,018"; - PONTA DISTAL ANGULADA.	12	EXCLUSIVA	12

126	SEM CATMAT	UND	CATETER GUIA PARA OCLUSAO CRONICA: - DIAMETRO DISTAL ENTRE 2 E 3 FR; - MARCAS RADIOPACAS DISTAIS; - CORPO COM SUPORTE E REVESTIMENTO HIDROFILICO; - PARA USO COM FIO GUIA 0,018"; - PONTA RETA.	12	EXCLUSIVA	12
127	SEM CATMAT	UND	CATETER GUIA PARA OCLUSAO CRONICA: COM DIAMETRO DISTAL DE 4 FR, MARCAS RADIOPACAS DISTAIS; CORPO COM SUPORTE E REVESTIMENTO HIDROFILICO; - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; PONTA DISTAL ANGULADA.	12	EXCLUSIVA	12
128	SEM CATMAT	UND	CATETER GUIA PARA OCLUSAO CRONICA: - COM DIAMETRO DISTAL DE 4 FR; - MARCAS RADIOPACAS DISTAIS; - CORPO COM SUPORTE E REVESTIMENTO HIDROFILICO; - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; PONTA RETA.	12	EXCLUSIVA	12
129	SEM CATMAT	UND	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR CURTO PARA PUNCAO RADIAL, COM COBERTURA HIDROFÍLICA, COMPOSTO POR INTRODUTOR COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA, COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA, COM COMPRIMENTO DE 11 CM E DIAMETRO 5F E 6F; COM DILATADOR, FIO-GUIA 0,021" E AGULHA DE PUNCAO ARTERIAL	36	EXCLUSIVA	36
130	SEM CATMAT	UND	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR LONGO PARA PUNCAO RADIAL, COM COBERTURA HIDROFILICA, COMPOSTO POR INTRODUTOR COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA, COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA, COM COMPRIMENTO DE 23 (+/-2) CM E DIAMETRO 5F E 6F; COM DILATADOR, FIO-GUIA 0,021" E AGULHA DE PUNCAO ARTERIAL.	24	EXCLUSIVA	24
131	SEM CATMAT	UND	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR LONGO RETO: - COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA; DIAMETRO DE 5, 6 E 7 FR;- COMPRIMENTO DE 23 (+/-2) CM; COM DILATADOR, FIO GUIA 0.038" E AGULHA DE PUNCAO ARTERIAL.	24	EXCLUSIVA	24
132	SEM CATMAT	UND	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR PARA MICRO PUNCAO: DIAMETRO 4 F; - COMPRIMENTO DE 12 (+/-2) CM; - DILATADOR COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,018"; - VALVULA HEMOSTATICA; - VIA LATERAL PARA INFUSAO; - AGULHA DE PUNCAO DE PELO MENOS 7 CM; - FIO GUIA 0,018".	12	EXCLUSIVA	12
133	SEM CATMAT	UND	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR PARA PUNCAO CONTRA- LATERAL, COMPOSTO POR INTRODUTOR COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA;- EM NYLON ARAMADO, COMPRIMENTO DE 45 (+/-5) e 60 (+/-5) CM E DIAMETRO DE 6, 7 E 8F, COM DILATADOR COMPATIVEL COM FIO-GUIA 0,038".	24	EXCLUSIVA	24
134	SEM CATMAT	UND	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR PARA PUNCAO CONTRA- LATERAL: - MATERIAL COM SUPORTE RESISTENTE A KINKS (DOBRAS) PARA ANGIOPLASTIA POR ACESSO CONTRALATERAL; - EXTENSÃO 45 (+/-5) E 100 CM (+/-10); DIAMETRO INTERNO COMPATÍVEL PARA DISPOSITIVOS ATÉ 4 FR. REVESTIMENTO HIDROFILICO	24	EXCLUSIVA	24

135	SEM CATMAT	UND	FILTRO PARA INTERRUPTAO PERCUTANEA/ENDOVASCULAR DE VEIA CAVA:- COM PERFIL DE INTRODUCAO MENOR OU IGUAL A 8FR;- ESTERIL;- PERMANENTE, NAO PODE SER RETIRADO APOS SEU IMPLANTE, COMPATIVEL COM VEIA NAO PODE SER RETIRADO APOS SEU IMPLANTE.	12	EXCLUSIVA	12
136	SEM CATMAT	UND	FILTRO PARA INTERRUPTAO PERCUTANEA/ENDOVASCULAR DE VEIA CAVA:- COM PERFIL DE INTRODUCAO MENOR OU IGUAL A 8FR;- ESTERIL;- PERMANENTE, NAO PODE SER RETIRADO APOS SEU IMPLANTE, COMPATIVEL COM VEIA CAVA MAIOR QUE 30 MM DE DIAMETRO	12	EXCLUSIVA	12
137	SEM CATMAT	UND	FILTRO PARA INTERRUPTAO PERCUTANEA/ENDOVASCULAR DE VEIA CAVA:- COM PERFIL DE INTRODUCAO MENOR OU IGUAL A 8FR;- ESTERIL;- TEMPORARIO; PODE SER RETIRADO APOS SEU IMPLANTE OU PODE TORNAR-SE PERMANENTE SEM A NECESSIDADE DE NOVA INTERVENÇÃO, COMPATIVEL COM VEIA CAVA MAIOR QUE 30 MM DE DIAMETRO	12	EXCLUSIVA	12
138	SEM CATMAT	UND	MICROCATETER COM DUAS MARCAS RADIOPACAS DISTAIS DE 30MM DE DISTÂNCIA, DIÂMETRO PROXIMAL DE 2,3FR E DISTAL DE 1,7FR, MEDINDO 150 (+/-20)CM, RESISTENTE A DMSO/EVOH.	12	EXCLUSIVA	12
139	SEM CATMAT	UND	MICROCATETER HIDROFILICO, CONSTRUIDO EM MALHA METALICA, FLEXIVEL, RESISTENTE A DOBRA, COMPATIVEL COM QUIMIOTERAPICO E MICROESFERAS, COM DIAMETRO EXTERNO DISTAL DE 2,7FR OU 2,8FR. COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,021". PONTA RADIOPACA. COMPRIMENTO DE 105(+/-10)CM A 135 (+/- 15)CM. RESISTENTE 700 A 900PSI.	12	EXCLUSIVA	12
140	SEM CATMAT	UND	MICROCATETER FLUXO DEPENDENTE COM DIÂMETRO PROXIMAL DE 3,0FR E DISTAL DE 1,5FR, MEDINDO 170(+/-20) CM, RESISTENTE A DMSO/EVOH.	12	EXCLUSIVA	12

2.2. A(s) Contratada(s) deverão disponibilizar em regime Consignação os Materiais do ANEXO II do TR de acordo com o respectivo Lote;

2.3. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no ANEXO I do TR, foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

2.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no ANEXO I e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

3.1. O objeto deste Contrato deverão ser entregues no **Centro de Cardiologia e Diagnóstico por Imagem-CCDI**, situada à **Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3510 – Aeroporto – Boa Vista/Roraima, CEP: 69.304-350, Telefone: (95) 98403-9617, E-mail cdiroraima@gmail.com**, em dia e horário de expediente (**segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local**);

3.2. Sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais, certificados de garantia.

3.3. Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento do Empenho e da última assinatura do Contrato;

4.2. Caso necessário, **solicitar prorrogação do prazo de entrega** com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

4.2.1. Mediante justificativa da Contratada, parecer da Coordenação e Autorização do(a) Ordenador(a) de Despesas, será admitido **prorrogação por mais 15 (quinze) dias corridos**, não podendo ultrapassar **o limite de 1 (uma) prorrogação** por entrega;

4.3. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado na **Cláusula Terceira** deste Contrato é exclusivamente da Contratada;

4.4. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte;

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÃO DE ENTREGA

5.1. O material objeto deste Contrato deverá:

5.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

5.1.2. Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia;

5.1.3. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

5.1.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas, referente ao ANEXO I;

5.1.5. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil);

5.1.6. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a Fornecedora deverá Solicitar Troca, justificando a inviabilidade, **com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da entrega**, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

5.1.7. É facultado à licitante apresentar catálogo técnico, folder e/ou ficha técnica de forma a comprovar sua adequação aos requisitos mínimos estabelecidos, ou endereço eletrônico (URL) oficial do Fabricante e/ou Representante autorizado que possa conter as informações técnicas completas para consulta, no entanto, poderão ser solicitados pela Administração, como documentação complementar, para sanar possíveis dúvidas acerca do objeto, facilitando a análise pelo setor técnico competente.

5.2. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada

deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste Contrato;

5.3. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do **Parecer Técnico** que avaliará a equivalência técnica dos materiais e a Autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

5.4. Fica proibido a troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa contratada, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total sem prejuízo de eventuais sanções, se assim o fizer dolosamente;

5.5. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/SESAU, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O material objeto deste Contrato **será** recebido em conformidade com o disposto no **Art. 140, inciso II, da Lei Federal 14.133/21;**

6.2. PROVISORIAMENTE:

a) De forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.3. DEFINITIVAMENTE:

a) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e conseqüentemente a aceitação;

c) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

d) O recebimento definitivo do(s) material(is) não deverá exceder **o prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento provisório;

6.4. Os materiais serão RECUSADOS:

a) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com sua funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Contrato, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

c) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

d) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

e) Será lavrado o **TERMO DE RECUSA**, no qual se consignarão as desconformidades e motivos da recusa e providências necessárias, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

6.5. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**.

6.6. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A Contratada deverá manter, em regime de CONSIGNAÇÃO, no endereço indicado no **item 3.1** todos os materiais Contratados, com definição de estoque mínimo acordado e documentado entre as partes no início do contrato.

7.2. As quantidades mínimas de materiais em consignação que deverão estar disponíveis em Cautela, nas dependências das unidades de saúde e deverão atender à realização de mais de um procedimento simultaneamente, e poderão ser estabelecidas após definição junto à contratante. Os materiais em cautela deverão ser repostos pelo fornecedor a medida que forem utilizados nos procedimentos efetuados, mediante solicitação do fiscal do contrato **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da solicitação, devendo os produtos sempre estarem disponíveis a instituição para uso. Durante a vigência Contratual a contratada deverá realizar, a **substituição** dos materiais consignados ao hospital que porventura venham a expirar a data de validade.

7.3. À medida que os materiais forem sendo utilizados pela Instituição, a contratada será notificada através de **Requisição de Fornecimento**, para emissão da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser enviada, **em até 5 (cinco) dias úteis, para o e-mail** da Administração, conforme o **item 3.1**, formalizando assim um faturamento por demanda efetiva.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E/ OU VALIDADE

8.1. O prazo de validade dos itens na hora da entrega **não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;**

8.2. Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;

8.3. Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses sem a apresentação do **Termo de Compromisso de Troca** do item do contrato, poderão ser recusados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As Contratações deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação os da proposta vencedora e as disposições deste Contrato.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou em decorrência da má execução, até a efetiva entrega dos equipamentos no endereço estipulado no **item 3.1** deste Contrato, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho;

9.3.1. No descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, o número do processo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

9.4. Substituir no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer equipamento/produtos, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega, ou que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

9.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte da **Coordenação Geral de Atenção Especializadas - CGAE/SESAU e Comissão de Recebimento de Material**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

- 9.6.** Observar todas as exigências de segurança na entrega do objeto deste Contrato;
- 9.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;
- 9.8.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.9. Da solicitação de prorrogação de prazo de entrega,** somente serão autorizadas desde que cumpridos os requisitos dispostos nos **4.2 e subitens** deste Contrato;
- 9.10.** Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à SESAU/RR;
- 9.11.** Manter as condições de Regularidade e de Habilitação que ensejaram a sua Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Contrato;
- 10.2.** Receber o objeto deste Contrato através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com **inciso II, do artigo 140** da Lei federal nº 14.133/21;
- 10.3.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.4.** Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;
- 10.5.** Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
- 10.6.** Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Contrato no ato da entrega;
- 10.7.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- 10.8.** Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste Contrato, bem como a troca de marca dos produtos licitados, em caso de deferimento.
- 10.9.** Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais a fim de verificar preço e qualidade nos casos de prorrogação que trata no **subitem 9.2.2** do Termo de Referência ou quando necessário e conveniente para a Administração;
- 10.10.** Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- 11.2.** O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.;
- 11.3.** Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa.;

11.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;

11.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;

11.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo II do TR)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

11.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual.;

11.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;

11.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal.;

11.10. Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO poderão ser atualizados conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada sujeita-se às regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21** sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como **infrações** as seguintes condutas:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;

a.1. Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **Item 12.1. inciso I** deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

b.1. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no item **12.1 incisos de "I" a "XII"**, sendo possível a cumulação;

c) Impedimento de Licitar e contratar;

c.1. Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no **Item 12.1, incisos "II, III, IV, V, VI, VII"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

d.1. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **Item 12.1, incisos "VIII, IX, X, XI e XII"** deste Instrumento;

d.2. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas no **item 12.1 incisos "II, III, IV, V, VI e VII"** desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada do **item 12.2, alíneas c) e c.1).**

d.3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

12.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

12.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O Prazo de vigência do contrato será inicialmente de 12 (doze) meses contados da última assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 5 (cinco) anos, conforme **art. 106**, da Lei 14.133, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o Art. 89 §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21.

13.2. A vigência do Contrato, será inicialmente de 12 (doze) meses tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme os **art. 106, inciso I**, da Lei nº. 14.133/21:

"Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos,

observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;"

13.3. Portanto, a aquisição por consignação dos implantes e dos materiais de consumo hospitalares de forma contínua, evitará a paralisação dos procedimentos cirúrgicos e com isso preservando a saúde e vida dos usuários/pacientes;

13.4. Considerando, portanto, que a interrupção das ações de saúde por indisponibilidade dos materiais/equipamentos comprometerá a continuidade da atividade fim da SESAU, que é primar pela saúde pública, nos ditames do art. 196 da CF/88, entendendo-se caracterizada a natureza continuada dos serviços descritos neste Contrato ensejando-se a incidência do do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **Art. 124** da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

I) Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do Art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";

II) Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do Art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o **Item 15.1 inciso I**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

15.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16.2. A extinção contratual poderá ainda ocorrer conforme Art. 138, I c/c Art. 137, V da Lei 14.133/21.

16.3. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

16.4. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

16.6. A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1. A Nova Lei de Licitações estabelece no Art. 25, §7º, que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

17.2. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o **Art. 182, Lei 14.133/21**;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

17.6. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública.

17.7. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

17.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CRITÉRIO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

18.1. As notas fiscais deverão ser emitidas após finalização de cada procedimento com a quantidade exata de materiais que foram utilizados e com o nome e registro do paciente em que foi utilizado, compatível com documento institucional de controle (Autorização de Internação Hospitalar - AIH, Autorização de Procedimento Ambulatorial-APAC e etc.). Só serão faturados os produtos utilizados durante a vigência do instrumento contratual;

18.1.1. Os materiais serão faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento acompanhado do nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião.

18.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o

protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

18.3. No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, salvo quando das preferências do **Parágrafo Único do Art. 141, da Lei nº 14.133/2021**;

18.4. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal**, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;

18.5. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como demais legislações pertinentes;

18.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

18.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

18.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

18.9. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

18.10. INFORMO QUE A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA NO CNPJ DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Nº 84.013.408/0001-98.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 8.276.304,60 (Oito milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos)**, de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NPSESAU/RR (EP.[9851920/9851940](#)), cujo os valores nelas contidos são inteira responsabilidade de seus elaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

a) Programa de Trabalho: 10.302.078.2174/01

b) Elemento de Despesa: 33.90.30

c) Fonte: 1600.0000 / 1500.1002 / 2600.0000

d) Tipo de Empenho: Estimativo

20.2. E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa, se for o caso.

Parágrafo Único. Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida **nota de empenho nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de XX.XX.XXXX, no valor de R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Contrato serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista/RR, *data constante no sistema.*

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Gleiciane dos Reis Sobrinho, Diretora do Departamento Jurídico de Apoio às Licitações**, em 11/09/2023, às 11:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10007701** e o código CRC **0F7C8AE8**.